



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.987, DE 13/09/2006

Autoriza a contratação temporária de
Eletricista Industrial para o DMAES.

O Povo do Município de Ponte Nova, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado ao DMAES - Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento de Ponte Nova MG, realizar a contratação temporária de um Eletricista Industrial, com a remuneração e funções previstas no [art. 1º, inciso III e art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2840/2005](#), por um período de 06 (seis) meses, compreendido entre os meses de setembro de 2006 a fevereiro de 2007; cujo contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, também pelo lapso temporal de seis meses.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 13 de setembro de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Cristiano Cária Guimarães Pereira
Diretor Geral do DMAES

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.550 aprovada em 12.09.06
- Publicada em: 18/09/2006